



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

ÁREA: Controles da Gestão

SUB-ÁREA: Monitoramento de programas da Gestão

PROGRAMA/AÇÃO: Monitoramento da Gestão de Integridade da UFPA - Ação nº 9 do PAINT/2020, aprovado pela Resolução N. 806, de 16 de dezembro de 2019-

CONSUN/UFPA:

EXERCÍCIO: 2020

RELATÓRIO Nº: 202001

EQUIPE: Alessandro Magalhães (coordenação), Lilia Limão e Erlane Lavor

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente relatório final traz o resultado dos trabalhos realizados sobre o plano de integridade da UFPA. A análise toma como base o confronto entre as atividades previstas no plano e sua efetiva concretização, bem como as causas alegadas pelas unidades para o não atingimentos das metas. Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal (IN nº 03/2017- CGU), não havendo limitação ou restrição aos trabalhos por parte de dirigentes desta Instituição Federal de Ensino.

## **2 ESCOPO DO TRABALHO E OBJETIVOS**

Verificar o cumprimento das ações previstas no Plano de Integridade da UFPA.

### **3 LEGISLAÇÃO BÁSICA**

#### **Integridade no Setor Público**

- Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019/CGU  
Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016 MP/CGU  
Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017  
Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Manual para implementação de programas de integridade: Orientações para o setor público – CGU

#### **Responsabilização de Pessoas Jurídicas**

- Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013  
Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Portaria CGU nº 909/2015  
Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas.
- Decreto nº 8.420/2013  
Regulamenta a Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993

Destacam-se os artigos 86, 87 e 88, que preveem sanções administrativas que podem ser aplicadas às empresas privadas, e os artigos 91, 93, 95 e 96, em que estão tipificadas condutas que podem ser praticadas por funcionários de empresas privadas participantes de licitação ou contratadas da administração pública.

- Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992  
Os dispositivos da Lei de Improbidade Administrativa também se aplicam, no que couber, às empresas privadas que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie, direta ou indiretamente, art. 3º.
- Lei nº 8.137/1990  
Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
- Lei nº 7.492/1986  
Define os crimes contra o sistema financeiro nacional.

### **Conflito de Interesses**

- Orientação Normativa Conjunta CGU-CEP nº 01, de 06 de maio 2016  
Dispõe sobre a participação de agentes públicos federais em eventos e atividades custeados por terceiros.
- **Orientação Normativa CGU nº 02/2014**  
Dispõe sobre o exercício de atividades de magistério por agentes públicos do Poder Executivo Federal.
- Lei de Conflito de Interesses - Lei 12.813/2013  
Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no. 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
- Portaria Interministerial nº 333/2013  
A consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal no âmbito da competência atribuída à Controladoria-Geral da União - CGU pelo § 1º do art. 4º e pelo art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, são disciplinados por esta Portaria.

## **Nepotismo**

- Decreto nº 7.203/2013  
Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF)
- **Internacional**
- **OCDE** (português, inglês e espanhol)  
Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública.

## **CONSTATAÇÕES**

### **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE: COMISSÃO DE ÉTICA (CEUFPA)**

#### **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Obter sala própria, com mobiliário suficiente (armários, mesas, cadeiras e arquivos), equipamentos de informática (computadores, impressora multifuncional, projetor multimídia, câmera filmadora e gravador digital), ramal telefônico e acesso à rede interna e rede mundial de computadores.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Julho/2019

**Status da ação:** Parcialmente alcançada/Não concluída

#### **Manifestação da unidade**

Desde sua fundação, a Comissão de Ética da UFPA vinha desenvolvendo suas atividades na sala de reuniões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A longo desse período vinha tratando com a administração superior a cessão de um espaço apropriado ao bom andamento de suas atividades, bem como o suprimento dos materiais necessários. Em agosto de 2019, tendo sido identificado um local propício, foi encaminhada a solicitação formal a Administração superior, que a deferiu. Ainda na primeira quinzena de agosto de 2019 iniciou-se a instalação da CEUFPA em sua nova sede, situada no andar térreo do Prédio do Espaço Recreativo da UFPA, contando com um espaço de recepção, sala da presidência, sala de reuniões, copa e lavabo. A partir de então, encaminhamos para a administração superior o descritivo dos materiais permanentes e de consumo necessários, que se encontram em processo de aquisição. Entre os equipamentos necessários, a comissão já conta com

projektor multimídia, ramal telefônico próprio (3201-7019) e instalação de pontos de acesso à intranet e internet. A obtenção da sala própria, apesar das dificuldades para atendimento de demandas de espaço, contou com a atenção e apoio da administração superior. Neste momento pleiteamos o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e consumíveis necessários ao adequado funcionamento da CEUFPA, que encontrou adversidade no contexto orçamentário do ano de 2019. Apesar disso, as solicitações foram devidamente encaminhadas e os itens encontram-se em processo de aquisição.

### **Manifestação da auditoria interna**

A auditoria manifesta-se pela necessidade da unidade conseguir os mobiliários e equipamentos faltantes, pois ao que consta no relatório final a referida comissão depende da obtenção dos referidos materiais para execução de suas ações, logo, é preciso tomar as devidas providências para que a demora não retarde a consecução das atividades e finalidades da CEUFPA, e, dessa forma, haja prejuízos para a instituição no que concerne à implementação de seu plano de integridade.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a unidade verifique junto ao setor competente o andamento do processo de aquisição do mobiliário e equipamentos, bem como a previsão de obtenção e chegada dos mesmos para a conclusão total da ação prevista no plano de integridade.

### **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Apresentar ao conselho universitário uma proposta de Código de Conduta Ética dos Servidores da UFPA.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Agosto/2019

**Status da ação:** Não concluída

### **Manifestação da unidade**

A CEUFPA iniciou a composição da minuta de Código de Conduta Ética do Servidores da UFPA (CCE-UFPA). No entanto, foi comunicada pela Comissão de Ética Pública da Presidência que o Código de Ética do Servidor Público Federal está passando por extensa revisão. Fomos ainda informados que sua versão final estaria pronta, aguardando sanção presidencial. Desta forma, consideramos mais adequado aguardar sua publicação, para evitar a necessidade de revisão do CCE-UFPA em curto intervalo de tempo. Aguardamos a publicação da nova versão do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. De acordo com as informações que recebemos de Comissão de Ética Pública, já estaria pronto, aguardando a sanção presidencial e publicação no diário oficial da união.

### **Manifestação da auditoria interna**

A justificativa apresentada pela unidade não prospera frente ao Acórdão 1679 de 2015 do TCU que prevê a exigência de Código de Ética no âmbito da Universidade Federal do Pará. Dentro dessa perspectiva, a alegação apresentada pela referida Comissão de não confecção do documento, devido ao aguardo de publicação de um novo Código de Ética em âmbito federal, ocasiona prejuízo à instituição que necessita de normativa própria e definida regendo a conduta ética de seus servidores. A argumentação de não elaboração, sob o pretexto de que haveria a revisão em curto intervalo de tempo, pela publicação de um novo Código de Ética, também não procede, pois a administração pública deve estar voltada para seu contínuo aperfeiçoamento, de maneira que, se forem necessárias revisões posteriores para adequação ao novo texto de lei, deverá ser feito, bem como revisões periódicas para o melhor cumprimento de suas atividades.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a minuta do código de ética seja formulada e submetida ao conselho superior desta universidade.

### **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Desenvolver a identidade visual da CEUFPA, com a criação de uma página para a internet e de uma “mascote” para ações de divulgação.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Agosto/2019

**Status da ação:** Parcialmente alcançada/Não concluída

### **Manifestação da unidade**

Buscando desenvolver a identidade visual da CEUFPA, uma nova logomarca foi elaborada. Além de modernizar sua identidade visual, a nova logomarca objetivou destacar a consistência e fidelidade às normativas e valores institucionais aliadas a uma visão de futuro virtuoso para a instituição. Objetivando incrementar seu contato com a comunidade, a comissão de ética deu entrada nos procedimentos de hospedagem de seu site, que foi deferido. Atualmente a página da internet encontra-se em processo de elaboração e brevemente estará disponível para o público. A mascote da comissão, que objetiva integrar a nova identidade visual da CEUFPA e favorecer a propagação da temática na instituição, será lançado juntamente com o website. A ausência inicial de estrutura própria para gestão das atividades e projetos da CEUFPA retardaram a iniciação dessa ação. Desde a aquisição do espaço próprio, a elaboração da nova identidade visual tem avançado significativamente. A disposição de profissional para elaboração do website também contribuiu para o atraso na conclusão da ação, que encontra-se em andamento.

### **Manifestação da auditoria interna**

A auditoria manifesta-se pela necessidade de implementação urgente da referida ferramenta, tendo em vista que a mesma é peça fundamental para o acesso do público à instância de ética através dos meios virtuais, devido ao momento atual de calamidade pública e de restrição ao atendimento presencial, sendo a utilização de mecanismos remotos de suma importância para a obtenção de informação.

### **Recomendação**

Recomenda-se a disponibilização do site da CEUFPA ao público, e que seja feita a divulgação, juntamente com a referida página de internet, da “mascote”, conforme previsto na ação do plano de integridade.

### **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Desenvolver ações de divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e campanhas de promoção da conduta ética.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Março/2020

**Status da ação:** Parcialmente alcançada/Não concluída

### **Manifestação da unidade**

A CEUFPA tem atuado com o propósito de consolidar e divulgar a matéria ética no âmbito da UFPA, realizando: Atendimento de 53 consultas encaminhadas através de seus canais de comunicação (protocolo, e-mail e telefone), que demandavam informações sobre procedimentos, normativas, rito processual e canais de acesso. Emissão de pareceres sobre o enquadramento ético de questões demandadas por dirigentes e servidores da UFPA. Curso de capacitação “Ética no Serviço Público”, em parceria com o CAPACIT/PROGEP, para os servidores da UFPA, abordando a cultura ética e a gestão da ética no ambiente institucional. Palestra no I Encontro do Plano de Integridade da UFPA no dia 04 de dezembro de 2020. Ainda, uma campanha de promoção da cultura ética estava programada para o mês de março de 2020, sendo adiada em decorrência da suspensão das atividades presenciais na UFPA. A ação está sendo redimensionada para iniciar a partir do ambiente virtual, alcançando a ação presencial após a normalização das atividades da UFPA. A divulgação do código de ética é uma atividade contínua da CEUFPA que busca se aperfeiçoar e tornar-se mais efetiva ao longo do tempo. A finalização do processo de estruturação da CEUFPA, com a aquisição dos equipamentos necessários, será fundamental para a intensificação das ações de divulgação e promoção da ética. As ações presenciais dependem também, no momento, da normalização das atividades da UFPA. No entanto, as ações presenciais estão sendo redimensionadas, a fim de se propagarem no ambiente virtual.

### **Manifestação da auditoria interna**

De acordo com o ACÓRDÃO Nº 1679/2015 - TCU a disseminação do Código de Ética pela Universidade Federal do Pará é uma necessidade a ser cumprida. Dessa forma, essa auditoria se manifesta pela importância do cumprimento das ações de divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e campanhas de promoção da conduta ética, a serem redimensionadas para o ambiente virtual, tendo em vista que os servidores estão em situação de trabalho remoto por período de tempo indeterminado.

## **Recomendação**

Recomenda-se que a unidade realize a conclusão das ações de divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e campanhas de promoção da conduta ética através dos meios virtuais, tendo em vista a situação atual de calamidade pública.

## **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE: OUVIDORIA**

### **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Elaborar e submeter à aprovação protocolo de responsabilização de servidores da UFPA por manifestações não respondidas, respondidas fora do prazo sem justificativa plausível e/ou que foram respondidas de forma omissa.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Julho/2019

**Status da ação:** Não concluída

### **Manifestação da unidade**

O protocolo está nos ajustes finais. Depois será feita análise jurídica para posteriormente submeter à aprovação. O tema é sensível ao momento político interno.

### **Manifestação da auditoria interna**

A auditoria manifesta-se pela necessidade de conclusão do Protocolo de responsabilização de servidores da UFPA por manifestações não respondidas, respondidas fora do prazo sem justificativa plausível e/ou que foram respondidas de forma omissa (SIC). Essa importância de entrega do referido documento se deve ao cumprimento do objetivo da unidade que consta no plano de integridade desta Universidade. A justificativa dada pela unidade de desafios para implementação do documento supracitado não pode acarretar o retardamento de implementação do protocolo, pois a demora no alcance dessa ação gera prejuízos à Universidade que está deixando de responsabilizar adequadamente os servidores omissos ou inadimplentes diante da execução das atividades da Ouvidoria.

## **Recomendação**

Recomenda-se a conclusão e submissão à aprovação do Protocolo de Responsabilização de servidores da UFPA, por manifestações não respondidas, respondidas fora do prazo sem justificativa plausível e/ou que foram respondidas de forma omissa (SIC).

## **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Propor e submeter à aprovação novo regimento da Ouvidoria adequado ao novo contexto.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Julho/2019

**Status da ação:** Não concluída

## **Manifestação da unidade**

Já há uma minuta do regimento. Porém, está sendo revisada e ajustada. Alterações recentes na legislação.

## **Manifestação da auditoria interna**

A auditoria manifesta-se pela necessidade de conclusão do regimento da Ouvidoria, adequado ao novo contexto. A revisão e ajuste da minuta do regimento, de acordo com alterações recentes na seara legislativa, deve ser realizada para que possa então ser concluída a referida ação prevista no Plano de Integridade da Universidade Federal do Pará.

## **Recomendação**

Recomenda-se a conclusão do novo regimento da Ouvidoria, adequado ao novo contexto, e submissão à aprovação.

## **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Promover reuniões de integração entre Ouvidoria, SIC, CPPAD, Comissão de Ética, ADIS, CPAIE e PROGEP para clareamento das competências e fluxos.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Dezembro/2019

**Status da ação:** Não concluída

### **Manifestação da unidade**

Determinações do TCU e CGU para a Transparência Ativa tornaram-se mais prementes. Conciliar a agenda das diversas unidades.

### **Manifestação da auditoria interna**

A auditoria manifesta-se pela necessidade de promoção das reuniões de integração entre Ouvidoria, SIC, CPPAD, Comissão de Ética, ADIS, CPAIE e PROGEP para clareamento das competências e fluxos de trabalho. Devido ao atual momento de calamidade pública em virtude da COVID-19, sugere-se que sejam realizadas as referidas reuniões utilizando mecanismos virtuais, para que a ação seja então concluída, pois, promover essas ações é fundamental para o alcance do referido objetivo do plano de integridade da Universidade Federal do Pará no que diz respeito à Instância de Ouvidoria.

### **Recomendação**

Recomenda-se a promoção das reuniões de integração entre Ouvidoria, SIC, CPPAD, Comissão de Ética, ADIS, CPAIE e PROGEP para clareamento das competências e fluxos.

## **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE: COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DAS EMPRESAS (CPAIE)**

### **Descrição das ações previstas no plano de integridade**

Atualizar as cláusulas da Resolução nº 1.451/2017-CONSAD e submeter para aprovação.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Agosto de 2019.

**Status da ação:** Não concluída.

### **Manifestação da unidade**

“Análise sobre a Execução não realizada por ter surgido uma proposta da Procuradoria Geral de alteração da competência da CPAIE, que não

concordamos, motivando assim a nossa defesa junto à SEGE para submissão ao CONSUN e até a presente data não temos conhecimento do resultado”.

### **Manifestação da auditoria interna**

A CPPAIE não especificou qual foi a proposta de alteração de sua competência, tampouco a data em que foi sugerida pela Procuradoria Geral. Assim, se tomarmos em consideração a data em que o Plano de Integridade foi publicado e o prazo para a execução dessa meta, a resposta da unidade não apresenta transparência no que tange ao período que supostamente a tenha impedido de acionar o CONSAD para a devida análise e aprovação das alterações ora em tela, o que fere o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput da CF/88. Em vista disso, a justificativa apresentada pela unidade não prospera frente à uma sugestão da Procuradoria Geral, a qual, em nenhum momento, a unidade CPPAIE demonstrou sua concretude processual junto ao CONSAD ou qualquer outra Instância Superior da UFPA. Administração Pública somente pode ou não deixar de fazer algo caso haja lei que a proíba. Em vista disso, se eximir de iniciar uma meta prevista no Plano de Integridade baseado somente em fatos não revestidos ainda de aprovação e publicidade afronta com o princípio da Legalidade previsto no art. 37, caput da CF/88.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAIE demonstre se houve a abertura de processo relativo à alegada sugestão da Procuradoria Geral no que tange às mudanças de sua competência, demonstrando, assim, o impacto ocasionado em sua atuação perante CONSAD, tudo no que diz respeito às alterações/atualizações da Resolução nº 1.451/2017 CONSAD.

Descrição das ações previstas no plano de integridade

Realizar ações de divulgação do conteúdo e dispositivos da Resolução nº 1.451/2017-CONSAD.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Dezembro de 2019.

**Status da ação:** Não concluída.

### **Manifestação da unidade**

“Não executada, por desconhecimento de como proceder a divulgação, considerando, ainda, não ter auxílio dos demais membros (2) da comissão em decorrência de exercerem suas atividades funcionais em suas, respectivas, Unidades

de lotação. Considerando, também, que a referida Resolução foi divulgada quando de sua aprovação pelo CONSAD”.

### **Manifestação da auditoria interna**

A CPPAIE como unidade da UFPA, Instituição de ensino pertencente à Administração Pública Federal, deve sempre procurar de todas as formas previstas em lei alcançar sua finalidade que é atingir o fim público, ou seja, o bem de todos. Não sendo, neste contexto, concebível a justificativa de não possuir conhecimento de como proceder a divulgação da Resolução nº 1.451/2017 CONSAD. Como é sabido, todo administrador/servidor público tem o poder dever de agir de forma eficiente (art. 37, caput da CF). Isto posto, é irrenunciável a obrigação do cumprimento das metas propostas pela própria unidade e ratificadas no Plano de Integridade da UFPA pautadas na justificativa ora em tela. Não faz sentido a proposição de metas sem que a unidade possua capacidade técnica para sua execução, se assim o é, o conteúdo da meta não deveria ter sido proposto, quiçá ratificado no Plano de Integridade da UFPA. Vale lembrar, que existem diferentes formas de se divulgar uma ação ou legislação, como por exemplo a proposição de palestras, seminários, envio de e-mails e afins, o que ajuda a dar a devida publicidade das cláusulas elencadas na resolução nº 1.451/2017 CONSAD. A meta não iniciada prejudica a ciência de empresas e servidores públicos, sobre a atuação da CPPAIE na aplicação das sanções administrativas, o que interrompe precipuamente sua dupla finalidade, uma de caráter educativo que busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, outra de caráter repressivo que busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAIE solicite à Administração Superior providências eficientes no que tange à capacitação de seus membros, a fim de aprimorar seus conhecimentos técnicos na seara da publicidade de seus atos e resoluções.

### **Descrição das ações previstas no plano de integridade**

Propor à PROGEP minuta de Portaria para designação de fiscal de contrato, incluindo suas responsabilidades.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Março de 2020.

**Status da ação:** Não concluída

### **Manifestação da unidade**

“Não executada por não ter conseguido elaborar, de forma que venha contemplar com uma redação excelente, em substituição a que atualmente é emitida pela PROGEP”.

### **Manifestação da auditoria interna**

A unidade alega não ter conseguido elaborar um texto diferente e melhor em relação ao que já existe sobre o assunto, fato este que segundo ela a impede de concretizar a substituição da redação ora emitida pela PROGEP. Tal justificativa apresenta-se incoerente, haja vista a necessidade desta revisão ter sido sugerida e ratificada como meta pela própria unidade, por conseguinte já que a redação então existente se demonstra suficiente e completa no que tange ao assunto, não faz sentido sua proposição e inclusão no Plano de Integridade da UFPA.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAIE tome providências eficientes no que tange a elaboração de nova redação, caso realmente seja necessária sua renovação, ou caso contrário se posicione perante a Administração Superior demonstrando juridicamente a desnecessidade da referida alteração.

## **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE: COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD)**

### **Descrição das ações previstas no plano de integridade**

Melhorar o fluxo interno de tramitação dos processos disciplinares, objetivando celeridade na finalização dos mesmos.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Agosto/2019

**Status da ação:** Iniciada, estando em andamento

### **Manifestação da unidade**

“Compartilhado o assunto em reuniões pretéritas, com alguns dirigentes que compõem a alta administração da instituição, responsáveis pela melhoria esperada com o cumprimento da ação.”.

### **Manifestação da auditoria interna**

A CPPAD demonstra em resposta que o andamento da ação ora em tela ainda paira no campo das ideias/conversas, não demonstrando em sua manifestação ações concretas e efetivas no que diz respeito à elaboração de novo fluxo processual que melhore a celeridade na finalização dos processos. Importante é salientar que na Administração Pública Federal, os processos disciplinares têm como base legal a Constituição Federal de 1988 e como norma reguladora a Lei nº 8.112/90. Contudo, diante de algumas lacunas que acarretam a não previsão de todas as ocorrências de condutas ou de procedimentos técnicos, é aconselhável recorrer-se a outras legislações aplicáveis para oferecer maior sustentação de condução técnica e jurídica. Vale ressaltar ainda, que as IFES estão no Sistema Correccional como unidades seccionais, possuindo personalidade jurídica e autonomia administrativa, e conforme o §2º, do artigo 2º do Decreto 5.480 essas unidade seguem às orientações normativas da CGU e a supervisão técnica do MEC. Além do controle, a CGU tem o papel de orientar e capacitar, e os seus manuais podem ser utilizados como fonte de consultas e parâmetro para a instrução e dinâmica processual. Em vista disso, é imprescindível criar além de uma estrutura adequada de controle dos processos disciplinares, uma maior segurança por parte dos servidores, a fim de propiciar meios para a eficiente e ágil condução dos processos até o respectivo julgamento. Tais aspectos caso não sejam adotados pela unidade poderão trazer prejuízos tanto para a UFPA, como para os servidores condutores, acusados e para os denunciantes. Pois, como bem pontua o autor Josean Pereira de Sousa: “os processos disciplinares são instrumentos básicos na tarefa de promover a regularidade e o aperfeiçoamento do serviço público. Porém, se tais processos são mal executados e não geram resultados efetivos, conseqüentemente, geram gastos improdutivo à Administração e desperdício de recursos públicos (SOUSA, 2015).

### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAD promova o devido andamento nesta ação, de forma eficiente e transparente, demonstrando ações concretas e efetivas na elaboração de novo fluxo processual dos processos disciplinares.

#### **Descrição das ações previstas no plano de integridade**

Propor à Administração Superior o estabelecimento de competência com unidade centralizada pelo Juízo de Admissibilidade como elemento de instrução da decisão de instauração de PAD ou Arquivamento de representação/denúncia na instituição.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Outubro/2019

**Status da ação:** Iniciada, estando em andamento

#### **Manifestação da unidade**

“Iniciada a ação com contatos pessoais preliminares e conseqüente encaminhamento de expedientes à administração superior desta IFES para análise e decisão.”.

#### **Manifestação da auditoria interna**

A CPPAD arguiu a realização de expediente à Administração Superior desta IFES para análise e decisão, restando a esta Auditoria Interna se manifestar no sentido de aguardar as respectivas requeridas pela unidade ora em tela.

#### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAD tome as providências necessárias junto a Administração Superior, de forma documentada, no sentido de obter de forma célere a resposta esperada, haja vista existir prazo para execução e atingimento da meta prevista no Plano de Integridade da UFPA.

#### **Descrição das ações previstas no plano de integridade**

Elaborar e submeter para aprovação o regimento interno da unidade correcional, capaz de disciplinar o trato da matéria, funcionamento da mesma, definição do fluxo de tramitação dos processos, melhoria dos procedimentos internos de controle e atribuições de competências dos membros efetivos.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Dezembro/2019

**Status da ação:** Em andamento

#### **Manifestação da unidade**

“Reunir com a equipe de servidores, membros efetivos para proposições e deliberar sobre os ajustes necessários à proposta inicial.”.

### **Manifestação da auditoria interna**

A CPPAD não informou o que foi deliberado até agora em relação aos ajustes necessários à proposta inicial, tampouco deixou claro, em sua manifestação, em que fase executória se encontra o andamento da respectiva meta. Vale ressaltar, que no que concerne ao assunto o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) foi criado pelo Decreto nº 5.480/2005, com o objetivo de organizar, coordenar e harmonizar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Federal, compreendendo as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, sendo aquele composto pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) como “Órgão Central”. Sendo assim, uma excelente base de consulta normativa para discursão e elaboração de texto relativo ao regimento interno da unidade correcional, bem como a Instrução Normativa nº 14/2018, que definiu os instrumentos a serem utilizados nas atividades correccionais e suas competências.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAD tome providências eficientes no que tange à elaboração e submissão para aprovação do regimento interno da unidade correcional, haja vista o prazo para o cumprimento da meta proposta pela unidade ter se exaurido.

### **Descrição das ações previstas no plano de integridade**

Elaborar estudo de viabilidade de criação da Corregedoria da UFPA, fortalecendo o Programa de Integridade Institucional.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** Março/2020

**Status da ação:** Não iniciada

### **Manifestação da unidade**

“Buscar o atendimento dos critérios e requisitos básicos para a construção e efetivação da unidade correcional seccional integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com as orientações e requisitos constantes no manual de implantação da CGU/PR”.

### **Manifestação da auditoria interna**

De acordo com o texto a CPPAD não se posicionou sobre o porquê de a meta não ter sido iniciada, alegando, tão somente, o objetivo da meta a ser alcançada. Segundo entendimento da Controladoria Geral da União- CGU constante no portal <https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar-responsabilizacao/correicao#5>, “não há obrigatoriedade quanto à existência de uma unidade especializada em correição. Porém, a atividade disciplinar é um dever, sendo importante o seu desempenho de maneira célere e eficiente, sendo certo que a existência de unidade especializada concorre sobremaneira para o adequado exercício da referida atividade”. Ademais, como bem pontua a CGU alguns órgãos e entidades da Administração Pública Federal dispõem, por norma específica (seja lei orgânica, estatuto ou regimento interno), de unidade especializada na matéria disciplinar, normalmente chamada de Corregedoria, dotada de competência exclusiva para o assunto.

### **Recomendação**

Recomenda-se que a CPPAD tome providências eficientes no que tange a elaboração do estudo de viabilidade de criação da Corregedoria da UFPA, já que tal ação foi proposta como meta a ser atingida no Plano de Integridade da UFPA.

## **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE: PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL (PROGEP)**

### **Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Realizar capacitação dos servidores sobre conflitos de interesses.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** dezembro/2019

**Status da ação:** Não concluída

### **Manifestação da unidade**

Tal ação depende de vários setores da PROGEP

### **Manifestação da auditoria interna**

A ação prevista no plano de integridade não foi concluída sob o argumento de que a mesma depende de vários setores da unidade, tal justificativa revela falta de interligação dentro da unidade, o que demonstra fragilidade nos controles internos

administrativos, nesse sentido a comunicação, elemento imprescindível dentro de uma organização, está fragilizada.

**Recomendação**

Fortaleça seus controles internos no que diz respeito à integração dos mais diversos setores da unidade na concretização da atividade planejada, seja realizando reuniões, seja consolidando fluxos de trabalhos, mapas de processos, enfim, toda e qualquer forma que possa interligar os diversos setores que compõem a unidade.

**Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Realizar ampla divulgação aos servidores sobre conflitos de interesses e nepotismo.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** dezembro/2019

**Status da ação:** Concluída parcialmente

**Manifestação da unidade**

A PROGEP faz a divulgação do sistema através de cartazes situados no espaço físico da Pró-reitora e informando pessoalmente os servidores que buscam os serviços da PROGEP

**Manifestação da auditoria interna**

O combate ao nepotismo deve se tornar uma cultura dentro da Instituição dentro da instituição de maneira que a divulgação deve ser ampla e atingir o maior número de pessoas. Ademais os canais de denúncias devem ser divulgados da mesma forma.

**Recomendação**

Realizar divulgação de forma ampla do combate ao nepotismo assim como dos canais de denúncias.

**Descrição da ação prevista no plano de integridade**

Elaborar um estudo para criação de medidas que possam minimizar os riscos de nepotismo nos processos seletivos de contratação temporária.

**Prazo previsto para conclusão da ação:** março /2020

**Status da ação:** Não concluído

**Manifestação da unidade**

Como o processo já é revestido de aparente imparcialidade em razão do processo seletivo que, em tese, seleciona o melhor candidato para a vaga, é difícil estabelecer um procedimento que apure riscos de nepotismo.

### **Manifestação da auditoria interna**

O risco de nepotismo em processos seletivos ocorre, principalmente, entre examinadores e candidatos, de tal forma que deve haver mecanismos de prevenir esse tipo de evento. Para tanto, uma das medidas que podem ser utilizadas é dar ampla divulgação dos nomes completos dos examinadores, bem como dos candidatos, de modo a favorecer o controle social do certame pelos próprios candidatos, ao mesmo tempo, divulgar os canais e meios de denúncia.

### **Recomendação**

Crie mecanismos para prevenir o nepotismo em processos seletivos.

Equipe:

Alessandro Magalhães

Lilia Limão

Erlane Lavor

  
CLARA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA  
Coordenadora da Auditoria Interna/UFGA